



SAEHOL - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DREN. URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – Fone: (019) 3802-2849 - HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.saeholholambra.com.br

Holambra, 01 de dezembro de 2020

OFÍCIO nº 65/2020

Assunto: REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

ANALISE DA MINUTA DO PARECER CONSOLIDADO – ARESPCJ – Nº 25/2020 – DN

Em posse do Parecer Consolidado, elaborado pela ARESPCJ, a Autarquia SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, vem através deste documento destacar algumas considerações, como abaixo segue:

- - Página 36, Item 1.1.5 (Substituição de hidrômetros e padronização de cavalete), apuramos que foram substituídos todos os hidrômetros e cavaletes propostos nos 4 primeiros anos, porém identificamos um valor superestimado apresentado na proposta.

Não foi mencionado no relatório da ARES. Como proceder?

- - Página 36, Item 1.1.6 (Investimento em ampliação da rede de abastecimento de água), houve divergência no quantitativo previsto e realizado nos primeiros 4 anos, conforme constatado através da Proposta Técnica da Águas de Holambra (4.4.2.2), sendo recomendado a execução do saldo (5341 metros), porém, sem uma definição de prazo limite, uma vez que a Concessionária já descumpriu o contrato.

Existe alguma penalidade, prevista em contrato? Como proceder?

- - Página 36, Item 1.1.6 (Investimento em ampliação da rede de abastecimento de água), existe uma divergência entre entendimento por esta Autarquia entre investimento (ampliação) e substituição (manutenção de rede). Nesse contexto, confrontando a



SAEHOL - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DREN. URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – Fone: (019) 3802-2849 - HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.saeholholambra.com.br

tabela “3” no endereço denominado Rua Lazaro da Silva (210m), temos o entendimento de que não se trata de Ampliação, devendo ser glosado do item 1.1.6 e somado junto ao saldo identificado anteriormente por esta Agencia Reguladora.

Saldo ARES 5341 metros + SAEHOL 210 metros, totalizando 5551 metros.

- - Página 37, Item 1.1.7 (Universalização do sistema de tratamento de água da prefeitura com a cooperativa), não foi indicado o item na primeira linha, sendo preenchido com os caracteres “xxx”.

Corrigir.

- - Página 37, Item 1.1.11 (Investimento em capacidade de reservação), a autarquia não tem conhecimento da referida ampliação.

Como cobrar a execução? Definição de prazo para execução? Passivo de punição/multa?

- - Página 40, Item 1.3.2 (Elaboração de Plano de Contingencia e Ações Emergenciais), não realizado e alterado/substituído a execução do 2º para o 5º ano sem o conhecimento desta autarquia.

Não foi cumprido no prazo. A Agencia identificou e cobrou. Foi definido um novo prazo entre a Concessionária e a Agencia?

- - Página 46 e 47, Item 2.1.2 (Ampliação da capacidade de coleta) e Item 2.1.4 (Investimento em ampliação de rede de esgoto), houve divergência no quantitativo previsto e realizado nos primeiros 4 anos, conforme constatado através da Proposta Técnica da Águas de Holambra (5.2.3), sendo recomendado a execução do saldo (3150,5 metros), porém, sem uma definição de prazo limite, uma vez que a Concessionária já descumpriu o contrato.

Existe alguma penalidade, prevista em contrato? Como proceder?



SAEHOL - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DREN. URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – Fone: (019) 3802-2849 - HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.saeholholambra.com.br

- - Página 46, Item 2.1.2 (Ampliação de capacidade de coleta), existe uma divergência entre entendimento por esta autarquia entre investimento (ampliação) e substituição (manutenção de rede). Nesse contexto, confrontando a tabela "5" nos endereços denominado Rua Van Aken (123m), Avenida das Tulipas (214m) e Rua Antúrios (84m) temos o entendimento de que não se trata de Ampliação, devendo ser glosado do item 2.1.2 e somado junto ao saldo identificado anteriormente por esta Agencia Reguladora. Os 421 metros acima identificados, no entendimento desta Autarquia foram considerados substituição e deverá ser abatido no item 2.4.2 (Substituição de rede de coleta de esgoto).

Saldo ARES 3150,5 metros + SAEHOL 421 metros, totalizando 3571,5 metros.

- - Página 48, Item 2.3.2 (Elaboração de plano de contingencia e ações emergenciais), a concessionária descumpriu o contrato.

Existe alguma penalidade, prevista em contrato? Como proceder?

- - Página 49, Item 2.4.2 (Substituição de rede de coleta de esgoto), verificou que a Concessionária não cumpriu o referido item em sua totalidade, sendo recomendado pela Agencia Reguladora a execução do mesmo de acordo com o Novo Plano Diretor.

Mencionar o "Novo" Plano Diretor, com base no Plano aprovado em 2019 no município de Holambra.

- - Página 53, Item 3.2.2 (Investimentos em veículos leves), no Parecer apresentado foi mencionado investimentos em veículos, conforme previsto em Proposta. Através da menção a Figura 24 (caminhão leve e moto), tratado como exemplo de tais investimentos. O SAEHOL nunca tomou conhecimento da Aquisição dos referidos veículos, uma vez que foram encaminhadas para avaliação e controle da Autarquia as Notas Fiscais dos Investimentos, despesas e serviços (2016 a 2018) adquiridos/contratados.

O conhecimento que temos é de Locação de veículos, o qual classificamos como despesa e não investimento. Como proceder?



- - Página 85, Item 6.2.2 (Pesquisa de satisfação), a pesquisa de opinião realizada entre munícipes/consumidores aponta índices satisfatório em relação a Pressão da Água. Porém, como é de conhecimento da Concessionária, esse é um dos maiores motivos de questionamentos/reclamações que temos no dia-a-dia da Autarquia quanto ao serviço prestado.

Ponto divergente entre informado na Pesquisa e o constatado na Sede da Autarquia.

- - Página 86, Item 6.2.2 (Pesquisa de satisfação), a pesquisa de opinião realizada entre munícipes/consumidores aponta índices insatisfatório em questões relevantes. O gosto, o cheiro e a cor da água, coloca em cheque a questão da qualidade dos serviços. Tendo em vista que ao realizar uma concessão o objetivo é trazer uma empresa que tenha pleno conhecimento na área, tenha capacidade de investimento para um crescimento ordenado, realize os ajustes necessários para atender a demanda de consumo e principalmente preze pela qualidade dos serviços ofertados.

Quais medidas podem ser tomadas para este caso? Controle x Penalidade?

OBSERVAÇÕES

TIR (IRR)

A Taxa Interna de Retorno (TIR) deve ser calculada periodicamente com o objetivo de equilibrar o percentual apresentado na Proposta Original (11,94%) e o realizado, substituindo os valores estimados por valores apurados.

Basicamente o Investimento Inicial é confrontado pelo realizado no Fluxo de Caixa nos períodos. A composição do Fluxo de Caixa, no caso apresentado como referência na Tabela 6, da página 57 do Parecer Consolidado ARES-PCJ. Para que seja apurado o Fluxo de Caixa nos períodos, deverá ser apresentado os Valores de Ingressos (Receitas) e Saídas (Despesas, Investimentos, Encargos e Demais Custos).

INGRESSOS (Entradas)

As Receitas provenientes de Água, Esgoto e Demais receitas não são apresentadas em relatórios periódicos a esta Autarquia. A questão se faz necessária, para que se apure inclusive a **Amortização do Contrato**. Já foi solicitado diversas vezes por meio de Ofícios, oferecendo modelo de preenchimento básico de campos com os valores. O TCE já nos cobrou por diversas



SAEHOL - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DREN. URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – Fone: (019) 3802-2849 - HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.saeholholambra.com.br

vezes tal controle. A Concessionária apresenta o Balanço Contábil e o Demonstrativo de Resultados fechados, que não é suficiente para obter as informações.

SAÍDAS (Despesas, Investimentos, Encargos e Demais Custos)

As Saídas não são apresentadas na sua totalidade a esta Autarquia. Existe uma divergência de entendimento entre a Concessionária e esta Autarquia na classificação de itens como Despesas de Manutenção / Custo Operacional e Investimentos. Tudo isso implica diretamente na TIR e no controle da **Amortização do contrato**.

INDICADORES CONTRATUAIS DE DESEMPENHO (Item 6.3)

Nas Tabelas 28 (2016), Tabela 29 (2017), Tabela 30 (2018) e Tabela 31 (2019), os Itens denominados: Índice de Cobertura dos Serviços de Água (População Urbana) e Índice de Cobertura dos Serviços de Esgoto (População Urbana), divergem do informado (100%) e não representam a totalidade dos serviços prestados.

DESCUMPRIMENTO DE DEMAIS ITENS DE INVESTIMENTO

Dentro dos primeiros 4 anos existem outros itens de Investimentos não cumprido em sua totalidade. Padronizar forma e prazo para cumprimento dos itens não realizados e previstos na proposta da Concessionária.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


GERALDO HERMINIO VELOSO SANTOS
Superintendente – SAEHOL

À
ARES-PCJ
Sr. DANIEL MANZI
Coordenador de Regulação